



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA

**RESOLUÇÃO N. 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

*“Regulamenta a concessão da Medalha  
Myrthes Gomes de Campos”.*

**Art. 1º.** Fica instituída a medalha “MYRTHES GOMES DE CAMPOS” a ser concedida a advogadas e demais mulheres com efetiva atuação no cenário jurídico do Distrito Federal e nacional, com destaque na defesa dos direitos e dos interesses das mulheres, de suas prerrogativas e na valorização das mulheres que atuam perante o Judiciário Brasileiro.

**Art. 2º.** A medalha terá periodicidade anual e sua entrega será feita em solenidade todo dia 08/03, dia Internacional da Mulher, podendo excepcionalmente, ocorrer em outra data do mês de março, sempre nesta Seccional.

**Parágrafo único** - Constitui-se a honraria em uma medalha e um diploma a serem entregues às homenageadas e terá registro no Conselho Seccional.

**Art. 3º.** Caberá ao Pleno do Conselho Seccional da OAB/DF a aprovação, pelo voto nominal de 2/3 de seus membros, dos nomes das homenageadas indicadas pela Comissão da Mulher Advogada.

**Parágrafo primeiro** - A outorga da homenagem é limitada ao nome de 10 (dez) indicadas a cada ano, salvo circunstâncias excepcionais.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA

**Parágrafo segundo** – A homenagem póstuma será outorgada através de pessoa da família da homenageada, na seguinte sucessão: cônjuge, filha ou filho, mãe ou pai, irmã ou irmão.

**Art. 4º.** No caso de dúvida ou omissão, essas serão solucionadas pelo Presidente do Conselho Seccional.

**Art. 5º.** Essa resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Juliano Costa Couto.

Juliano Costa Couto  
Presidente da OAB/DF